

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Promotoria de Justiça de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

OF.PJ nº \_\_\_/2013 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_ de março de 2013

ASSUNTO: **COMUNICAR A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA ACOMPANHAR AS AÇÕES MUNICIPAIS DE PREVENÇÃO E COMBATE A DENGUE**

ILMO. SR(A).

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Senhor(a) Presidente,

 O MINISTÉRIO PÚBLICO DO PIAUÍ, por intermédio da Promotoria de Justiça desta Comarca, comunica a instauração do (Procedimento Administrativo/Procedimento de Investigação Preliminar) nº\_\_\_/2013, com vistas a apurar possíveis irregularidades na implementação das ações de prevenção e controle da DENGUE, no âmbito deste município, conforme Portaria de Instauração em anexo.

 A Dengue, doença endêmica instalada no Piauí, exige dos gestores públicos uma atenção especial às ações e serviços de saúde, mas, também, a outros setores da administração pública e da sociedade civil, os quais, devem desenvolver ações permanentes e de forma integrada, com vistas a eliminação de possíveis criadouros.

 O Programa Nacional de Combate da Dengue, instituído pelo Ministério da Saúde em 2002, é o norteador dessas ações, cujo objetivo é reduzir a infestação pelo Aedes aegypti, reduzir a incidência da dengue e reduzir a letalidade por febre hemorrágica de dengue.

Ao Ministério Público, cabe exigir dos gestores a implementação das ações destinadas a combater as causas da doença, acompanhando-as, sempre que possível. O campo da atuação dos agentes ministeriais é amplo e, compreende desde as ações de vigilância sanitária, a exigência de medidas que visem a prevenção ou erradicação dos vetores, como a limpeza pública, o fornecimento regular de água, até a prestação da assistência à saúde da população atingida pela dengue.

 Neste sentido, solicita-se que dê conhecimento a todos os conselheiros municipais do inteiro teor deste ofício e da portaria de instauração do procedimento administrativo que o acompanha.

Desde já, este órgão ministerial coloca-se à inteira disposição do Conselho Municipal de Saúde com vistas ao fortalecimento da controle social na saúde.

Atenciosamente,

Promotor(a) de Justiça